

Livro	Folhas

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025

ATA N.º 26 /2025

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores PEDRO VASCONCELOS FREITAS, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS, LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT e RAMIRO VASCONCELOS DE SOUSA. \_\_\_\_\_

A secretariar Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e a assessorar o Dr. Miguel Matos da Fonseca, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. \_\_\_\_\_

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

**APROVAÇÃO DE ATAS:** \_\_\_\_\_

Foi aprovada, por deliberação unânime, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa, a ata da Reunião Ordinária de 7 de novembro de 2025. \_\_\_\_\_

**DIÁRIO DE TESOURARIA:** Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 19/11/2025, que acusava os seguintes saldos: \_\_\_\_\_

De dotações orçamentais: 3.255.322,67€ (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos); \_\_\_\_\_

De dotações não orçamentais: 53.219,08€ (cinquenta e três mil, duzentos e dezanove euros e oito cêntimos); \_\_\_\_\_



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

Interveio o Senhor Presidente, informando que o movimento UNE, entregou uma declaração para ficar registada em ata, a qual leu de seguida "(...) Nos termos legais, informamos, que foi apresentada queixa-crime junto do Ministério Público relativa a factos ocorridos no âmbito da tomada de posse da Câmara Municipal do Porto Santo, bem como foi intentada providência cautelar visando a apreciação da validade daquele ato. \_\_\_\_\_

Sem prejuízo desses processos e do que vier a ser decidido pelos tribunais competentes, comparecemos e participamos na presente reunião por dever de responsabilidade para com o município e os munícipes, mas reservando expressamente todos os nossos direitos quanto à eventual invalidade da tomada de posse e dos atos que dela dependam, não podendo a nossa presença ser interpretada como aceitação ou convalidação de quaisquer vícios existentes. (...)".\_ \_\_\_\_\_

**PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS:** \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES:** O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) "PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, A SOLICITAR INFORMAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE EFETUAR DESTAQUE PARA A DIVISÃO DE UM PRÉDIO EM TRÊS PARCELAS, SOBRE O PRÉDIO MISTO COM A MATRIZ RÚSTICA N.º 228 DA SECÇÃO "V" E A MATRIZ URBANA N.º 1149, LOCALIZADO NAS MATAS OU TANQUE. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da Sociedade requerente DESICON - Desenho e Construção Civil, Lda., (Proc. n.º 990/2025), a solicitar informação da possibilidade de efetuar destaque para a divisão de um prédio em três parcelas para edificar em cada uma, duas frações destinadas a moradias geminadas, sobre o prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial Porto Santo, sob o n.º 3000/19941021, com a matriz rústica n.º228 da secção "V",

Livro	Folhas

e a matriz urbana n.º1149, localizado nas Matas ou Tanque. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

1- Emitir informação prévia desfavorável à referida pretensão, com base no ponto 4-, do respetivo parecer técnico. \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

“... \_\_\_\_\_

4- No que respeita aos elementos apresentados para o PIP e às condicionantes do terreno, é de salientar, que: \_\_\_\_\_

a) É apresentada uma peça desenhada, de modo tosca, sem indicação de escala, com um total de seis unidades/frações, desconhecendo-se quais os indicadores urbanísticos pretendidos para as parcelas e respetivas frações; \_\_\_\_\_

b) O pedido não é acompanhado de nenhuma memória descritiva que possa colmatar a falta de escala da peça desenhada; \_\_\_\_\_

c) Ao que tudo indica as seis unidades/frações, destinam-se a moradias, sendo quatro sobre as zonas urbanas a reabilitar, uma sobre as zonas de ocupação industrial e a sexta dividida entre zonas urbanas a reabilitar e áreas urbanas de expansão e colmatagem, contrariando tudo o que está descrito nos respetivos artigos do regulamento do PDM; \_\_\_\_\_

d) Desconhecemos ainda como é que um destaque permite a divisão do prédio em três parcelas. \_\_\_\_\_

5- Em face do exposto nas várias alíneas do ponto 4- da presente informação, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal de Porto Santo, deve deliberar no sentido de considerar a informação prévia desfavorável, por violar plano municipal de ordenamento do território.” \_\_\_\_\_

2- Conceder o prazo de 10 dias para a sociedade requerente, querendo se pronunciarem, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” \_\_\_\_\_



Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e a abstenção dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

2) "PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, DESTINADO A OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRÍCOLA, A EDIFICAR SOBRE O PRÉDIO COM A MATRIZ RÚSTICA N.º 158 DA SECÇÃO "J" LOCALIZADO NAS ESMOITADAS. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do requerente Steffen Christensen, (Proc. n.º 1004/2025), destinado a obras de construção de um armazém agrícola, a edificar sobre prédio rústico matriz n.º 158 da secção "J", localizado nas Esmoitadas. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

1- Emitir informação prévia desfavorável à referida pretensão, com base no ponto 4-, do respetivo parecer técnico. \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

"... \_\_\_\_\_

4-No que respeita aos elementos apresentados para o PIP e às condicionantes do terreno, é de salientar, que: \_\_\_\_\_

a) As imagens apresentadas são indicativas de duas alternativas de pré-fabricados, para usos de espaço de lazer e não de armazém agrícola; \_\_\_\_\_

b) Que a área do prédio existente, está limitado a 903m<sup>2</sup>, o que corresponde a 18% da área mínima de 5.000m<sup>2</sup>, prevista em regulamento do PDM; \_\_\_\_\_

c) A falta de projeto agrícola ou florestal devidamente aprovado para a área sobrance do terreno; \_\_\_\_\_

d) A edificação obriga a regras próprias, estabelecidas no RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º

Livro	Folhas

37/2006/M de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M de 16 de março). \_\_\_\_\_

5- Em face do exposto nas várias alíneas do ponto 4- da presente informação, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal de Porto Santo, deve deliberar no sentido de considerar a informação prévia desfavorável, por violar plano municipal de ordenamento do território e as normas de edificação previstas no RJUE. \_\_\_\_\_

2- Conceder o prazo de 10 dias para o requerente, querendo se pronunciarem, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e a abstenção dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

3) “PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/1998, LOCALIZADO NAS LOMBAS \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão dos Pedro Francisco de Melo Machado Pinto de Carvalho, Maria Celeste da Câmara, João António da Câmara, Joana Matos da Fonseca e Diogo Pereira da Costa, (Proc. n.º 914/2025) para alteração ao alvará de loteamento n.º 03/1998, localizado nas Lombas; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_


1- Indeferir a pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 24.º, do RJUE, com base nos fundamentos descritos nas várias alíneas do ponto 5- do respetivo parecer técnico. \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_


“... \_\_\_\_\_

5- Da apreciação da proposta de alterações da operação de loteamento, é de





salientar em relação aos indicadores urbanísticos previstos em alvará de loteamento para os vários lotes, o seguinte: \_\_\_\_\_



a) O Alvará de Loteamento N.º 03/1998, emitido em 24 de março, possui os seguintes anexos: Anexo I - Planta de Trabalho (equiparada à atual planta síntese), com a identificação dos polígonos para a implantação das habitações e implantação dos anexos das habitações, com a indicação das respetivas cotas de soleira e com o quadro sinóptico, que identifica os parâmetros urbanísticos; Anexo II Planta de Apresentação (equiparada à atual planta de cedências), com o respetivo quadro sinóptico que identifica as áreas totais; Anexo III - Regulamento da urbanização, constituído por 19 artigos e normas que disciplinam a edificação nos respetivos lotes; Pelo que todos esses elementos em conjunto com o Alvará de Loteamento, fizeram parte da consulta pública efetuada através das publicações no Diário de Notícias de Lisboa, através dos respetivos Avisos, assim como dos Editais efetuados para o efeito; \_\_\_\_\_

b) Ora acontece que o Alvará de Loteamento é explícito ao afirmar nos Condicionamentos de Licenciamento que “A edificação nos respetivos lotes respeitará as condições expressas no Regulamento, que constitui o Anexo III.”, por esse motivo a proposta viola os artigos 12º, 13º, 16º e 18º do referido regulamento; \_\_\_\_\_

c) De esclarecer que os artigos 13º e 16º do Regulamento da urbanização, já esclarecem as normas e em que condições é possível a edificação de caves, destinadas a estacionamento e arrumos; \_\_\_\_\_

d) O PDM do Porto Santo, também é explícito, ao referir no seu artigo 38º do regulamento do PDM, a obrigatoriedade da manutenção de plano edificado marginal a acesso público e que a cêrcea máxima é determinada pela média da cêrcea dos edifícios envolventes, prescrições para a edificação que são contrárias à proposta apresentada; \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

e) De salientar ainda que as ligações pretendidas dos lotes n.º 2 e n.º 15, à Estrada José António Tabuada, iriam criar precedentes e conflitos de tráfego numa das estradas municipais mais utilizadas, sendo de salientar ainda que a faixa necessária para tal, foi cedida através da operação de loteamento, para alargamento da estrada municipal e para áreas verdes ajardinadas de proteção, integrando para o efeito o domínio público municipal, havendo sempre nestes casos, o risco de reversão das parcelas que sejam afetadas a fins diversos daqueles para que hajam sido cedidas - artigo 45.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada), adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M de 16 de março. \_\_\_\_\_

6- Em face do exposto no ponto 5- é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que a proposta de alteração da operação de loteamento para os referidos lotes, deve ser indeferida nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 24.º do RJUE, com base nos fundamentos descritos nas várias alíneas do ponto 5- da presente informação.” \_\_\_\_\_

2- Conceder o prazo de 10 dias para os requerentes, querendo se pronunciarem, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e a abstenção dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

4) “PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/1999, LOCALIZADO NO CAMPO DE CIMA \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do requerente Peter



Wolfgang Urban, (Proc. n.º 588/2025) para alteração ao alvará de loteamento n.º 4/1999, localizado no Campo de Cima; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Aprovar, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a 1.ª alteração à licença da operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 4/1999, emitido em 24 de maio, em nome de MADEIRA TRADING SERVICES LIMITED, (Proc. n.º 628/96), que incidiu sobre o prédio rústico n.º 295 da secção "U", descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 02811/030394, localizado no Campo de Cima, freguesia e concelho do Porto Santo, no sentido de alterar as normas lote 6 (prédio urbano matriz n.º 3667), descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 4027/19990719, com os parâmetros descritos no quadro seguinte e plantas apresentadas, mantendo-se inalterados os restantes indicadores urbanísticos constantes do respetivo alvará: \_\_\_\_\_

Lote 6 - Área do lote (m2): 695,00; Área bruta construção: 300,00m2; Área de Implantação 300,00m2: Tipologia; moradia unifamiliar; número de pisos; 1+0,7; \_\_\_\_\_

O respetivo projeto de alteração do loteamento, foi sujeito a um período de pronúncia por parte dos interessados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, através de afixação do Edital n.º ED/213/2025, em 29 de outubro de 2025, nos locais de costume, na página do Município na internet e de sua publicação no Jornal da Madeira na sua edição, de 29 de outubro de 2025. \_\_\_\_\_

Durante o período de pronúncia que decorreu de 29 de outubro a 13 de novembro, não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados. \_\_\_\_\_

Foi cumprido o disposto no artigo 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que não ocorreu a oposição escrita

Livro	Folhas

dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará. \_\_\_\_\_

Mandar aditar esta alteração ao referido alvará de loteamento e comunicar officiosamente à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento (artigo 27.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro).” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e a abstenção dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

5) “MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE DO PORTO DO PORTO SANTO, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE DUAS EMPREITADAS: EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CONTRA MOLHE DO PORTO DO PORTO SANTO E EMPREITADA FINALIZADA DE REABILITAÇÃO DO MOLHE PRINCIPAL DO PORTO DO PORTO SANTO.

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da DROTe - Direção Regional do Ordenamento do Território (Entrada. n.º 8010/2025), vem a mesma auscultar a Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M, de 16 de março), sobre a Melhoria das Condições de Operacionalidade do Porto do Porto Santo, através da execução de duas empreitadas: Empreitada de Reabilitação do Contra Molhe do Porto do Porto Santo e Empreitada Finalizada de Reabilitação do Molhe Principal do Porto do Porto Santo; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Emitir parecer favorável à pretensão, com base nos fundamentos constantes do ponto 3 do respetivo parecer técnico. \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_





“... \_\_\_\_\_

3 - Em face do exposto, e dado que se trata de intervenções a executar pela APRAM S.A. destinadas à manutenção e reabilitação do Molhe e Contra Molhe do Porto do Porto Santo, permitindo a melhoria das condições de operacionalidade do porto, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que o Município do Porto Santo poderá emitir o parecer solicitado, com base na seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Analisada a pretensão e assumida a importância das ligações marítimas com o exterior, para o bem-estar e qualidade de vida da população de Porto Santo, deve a mesma ser considerada de manifesto interesse público; \_\_\_\_\_

b) De salientar a importância dos Serviços Municipais de Fiscalização, poderem acompanhar as intervenções nas ligações com as infraestruturas da ilha, face ao manifesto interesse público; \_\_\_\_\_

c) Assim como da necessidade da APRAM proceder nos termos do n.º 9 do referido artigo 7.º do RJUE, à comunicação do início dos trabalhos e da identidade da pessoa encarregada da execução dos mesmos, para que esta autarquia possa atempadamente programar e ultrapassar os congestionamentos que possam advir da realização dos trabalhos necessários.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

6) “DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 156,00 M2 CEDIDA NO ÂMBITO DO LOTEAMENTO N.º 1/1996, EMITIDO EM 05/02/1996 \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

a) Por deliberação da Câmara Municipal em 25/01/1996, foi aprovada a operação de loteamento n.º 1/1996, no âmbito da qual uma parcela de terreno com uma área de 156,00 m2, identificada na planta de localização anexa, foi

Livro	Folhas

cedida gratuitamente ao domínio público municipal; \_\_\_\_\_

b) A parcela em causa permanece devoluta, sem aproveitamento urbanístico, funcional ou infraestrutura de interesse público, há mais de 25 anos, conforme consta da informação da fiscalização realizada ao local; \_\_\_\_\_

c) A manutenção da mesma como bem do domínio público não se justifica à luz do interesse público; \_\_\_\_\_

d) Com a alteração do seu domínio, a mesma pode ser reabilitada e melhor aproveitada, mediante alienação posterior; \_\_\_\_\_

e) Com efeito, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre a desafetação de bens do domínio público municipal; \_\_\_\_\_

f) Torna-se necessário proceder à alteração formal ao loteamento, no sentido de remover a referida parcela da área de cedência ao domínio público, em conformidade com os atos administrativos praticados e a praticar pela Assembleia Municipal; \_\_\_\_\_

g) A presente alteração à operação de loteamento visa garantir a conformidade urbanística e registal da operação, não implicando a reformulação da planta geral do loteamento. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Determinar a desafetação do domínio público municipal integrando-a no domínio privado do Município do Porto Santo, a parcela de terreno com a área de 156,00 m<sup>2</sup>, sita no Campo de Cima, freguesia e concelho do Porto Santo, atualmente integrada na área de cedência gratuita da operação de loteamento n.º 1/1996, emitida em 05/02/1996 (Autorização de Loteamento Ap. 1 de 20/03/1996); \_\_\_\_\_

2. Submeter à Assembleia Municipal do Porto Santo a desafetação do domínio





público para integração no domínio privado municipal; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a alteração à autorização do loteamento n.º 1/1996, emitido em 05/02/1996, no sentido de retirar da área de cedência do domínio público prevista no loteamento, com a área total de 156,00m<sup>2</sup>, localizada no Campo de Cima; \_\_\_\_\_

4. Subordinar os efeitos da deliberação anterior à condição suspensiva da aprovação, pela Assembleia Municipal, da proposta constante do número 2 supra.”\_ \_\_\_\_\_

Na discussão deste ponto, interveio o Senhor Presidente, dizendo que a proposta estava diretamente relacionada com o Vereador Pedro Freitas, por essa razão e por uma questão de transparência, fez questão de apresentar a presente proposta na Reunião Ordinária Pública para que fosse discutida no atual mandato. \_\_\_\_\_

Disse que era uma situação que já se arrastava há algum tempo, como poderiam verificar pelo loteamento que era do ano 1996. \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

Não esteve presente na discussão e votação o Vereador Pedro Freitas, que alegou impedimento. \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS:** O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

“DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO NO SEU PRESIDENTE \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

O número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal, bem como a periodicidade das respetivas reuniões, impossibilita uma apreciação e tomada de decisão célere, tornando-se, por isso, imperioso recorrer ao instituto

Livro	Folhas

jurídico da “delegação de competências”; \_\_\_\_\_

A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do Órgão Executivo as medidas de fundo e os atos de gestão do Município com maior relevância para o Concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham; \_\_\_\_\_

Que de acordo com o previsto no artigo 34.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode delegar no seu Presidente um catálogo de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos; \_\_\_\_\_

E bem assim que essas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por determinação do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 1 do preceito suprarreferido; \_\_\_\_\_

Que, em linha com a faculdade referida anteriormente, se integram um grupo de matérias suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e/ou de gestão corrente da Autarquia; \_\_\_\_\_

Assim, Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 44.º, 46.º e 47.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar em qualquer dos Vereadores, as competências atribuídas por Lei à Câmara, com exceção daquelas que sejam indelegáveis, a seguir discriminadas: \_\_\_\_\_

A - Das competências previstas no artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: \_\_\_\_\_

1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; \_\_\_\_\_





2. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; \_\_\_\_\_

3. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1 000 vezes a RMMG; \_\_\_\_\_

4. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; \_\_\_\_\_

5. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; \_\_\_\_\_

6. Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; \_\_\_\_\_

7. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; \_\_\_\_\_

8. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; \_\_\_\_\_

9. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; \_\_\_\_\_

10. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a

Livro	Folhas

saúde ou segurança das pessoas; \_\_\_\_\_

11. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; \_\_\_\_\_

12. Executar as obras, por administração direta ou empreitada; \_\_\_\_\_

13. Alienar bens móveis; \_\_\_\_\_

14. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; \_\_\_\_\_

15. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; \_\_\_\_\_

16. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; \_\_\_\_\_

17. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; \_\_\_\_\_

18. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; \_\_\_\_\_

19. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

20. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradora; \_\_\_\_\_

21. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; \_\_\_\_\_

22. Designar os representantes do município nos conselhos locais; \_\_\_\_\_

23. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; \_\_\_\_\_

24. Administrar o domínio público municipal; \_\_\_\_\_

25. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; \_\_\_\_\_



26. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; \_\_\_\_\_
27. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; \_\_\_\_\_
28. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; \_\_\_\_\_
29. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; \_\_\_\_\_
30. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; \_\_\_\_\_
31. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. \_\_\_\_\_
- B - Das competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação:
1. Conceder as seguintes licenças administrativas, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, elencadas no n.º 2 do artigo 4º: \_\_\_\_\_
- a) As operações de loteamento; \_\_\_\_\_
- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; \_\_\_\_\_
- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor; \_\_\_\_\_
- d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação; \_\_\_\_\_
- e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos; \_\_\_\_\_
- f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

licença de obras de reconstrução; \_\_\_\_\_

g) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial; \_\_\_\_\_

h) Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros; \_\_\_\_\_

i) As demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. \_\_\_\_\_

j) Aprovar a informação prévia, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 5.º; \_\_\_\_\_

k) Estabelecer as condições de ocupação da via pública por motivo de execução de obras, nos termos fixados no Artigo 57.º do RJUE desde que não esteja em causa a interrupção total da via; \_\_\_\_\_

l) Emitir as certidões, nos termos previstos dos n.ºs 2 e 3 Artigo 49.º do RJUE; \_\_\_\_\_

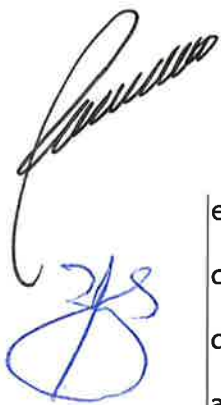
m) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 110.º do RJUE; \_\_\_\_\_

n) Autorizar pedidos de averbamento de nomes de novos proprietários em processos de urbanização e edificação, nos termos da Lei. \_\_\_\_\_

C - As previstas no Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, cujas habilitações legais, e respetivos limites, se encontram fixados no n.º 2 do artigo 29.º do primeiro diploma e no n.º 1 do artigo 109.º do segundo: \_\_\_\_\_

a) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como com a contratação de empreitadas de obras públicas, até ao limite de 748 196,84 € (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis





euros e oitenta e quatro cêntimos), abrangendo a delegação o exercício das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar, distribuídas pelos referidos regimes jurídicos, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; \_\_\_\_\_

b) Autorizar a realização de despesas com realização de obras ou reparações por administração direta, até ao limite de 149 639,37 € (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos), abrangendo a delegação o exercício das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar, distribuídas pelos referidos regimes jurídicos, nos termos do artigo 18.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. \_\_\_\_\_

D. Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono da obra, sem prejuízo do limite estabelecido no ponto 1. \_\_\_\_\_

E. A competência para autorizar outras despesas orçamentadas (previstas no Orçamento da Despesa e no Plano Plurianual de Investimentos aprovados pela assembleia municipal), até ao limite de 150.000,00 (euro) (cento e cinquenta mil euros), desde que cumpridas as normas legalmente previstas em matéria de realização de despesas públicas. \_\_\_\_\_

F. Cobrar coercivamente impostos e outros tributos e cuja receita tenha direito, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais). \_\_\_\_\_

G. No âmbito da administração geral e sem prejuízo das competências próprias que são conferidas pelo Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar pagamentos relativos a: \_\_\_\_\_

a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego em regime de contrato por tempo indeterminado; \_\_\_\_\_

b) Trabalhadores com relação jurídica de emprego em regime de contrato por

Livro	Folhas

tempo determinado, ou determinável; \_\_\_\_\_

c) Beneficiários dos programas de emprego e inserção no mercado de trabalho ou outros efetuados ao abrigo da legislação vigente; \_\_\_\_\_

d) Eleitos locais e membros do órgão executivo; \_\_\_\_\_

e) Pessoal nomeado para exercício de funções nos Gabinetes de Apoio à Presidência ou à Vereação; \_\_\_\_\_

f) Prestadores de serviços em regime de avença ou de tarefa; \_\_\_\_\_

g) Custas de execuções fiscais; \_\_\_\_\_

h) Empréstimos e respetivos encargos; \_\_\_\_\_

i) Operações de tesouraria; \_\_\_\_\_

j) Encargos financeiros assumidos relativos a anos anteriores, sempre que reconheça que a razão do não pagamento em tempo oportuno não seja imputável aos credores; \_\_\_\_\_

k) Pagamento de preparos, taxas, penalidades, coimas e quaisquer importâncias que sejam devidas em cumprimento de decisão judicial. \_\_\_\_\_

Este ato de delegação de competências, após aprovação, tem a validade até ao fim do mandato, sem prejuízo de poder haver, a todo o tempo, por parte da Câmara Municipal, a competente cessação." \_\_\_\_\_


Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTOS:** \_\_\_\_\_

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por Ana Cláudia Fernandes (entrada n.º 7821/2025), solicitando autorização e licença para colocação de barraca para venda de crepes, waffles, granizados, batidos, gelados e água, na Promenade de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026; \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os





votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

2) Deliberar sobre o pedido apresentado por Ana Cláudia Fernandes (entrada n.º 7821/2025), solicitando autorização para colocação de esplanada com 3 mesas, nas traseiras da barraca de vendas de crepes; \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

3) Deliberar sobre o pedido apresentado por Olinda Mendonça (entrada n.º 8218/2025), solicitando autorização e licença para colocação de Roulotte, em espaço público, para venda de comes e bebes, junto à Estrada dos Carreiros no Ribeiro Salgado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026; \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

4) Deliberar sobre o pedido apresentado por Ofertas D'Oceano Lda. (entrada n.º 8310/2025), solicitando prorrogação da licença do quiosque de Snack Bar e Gelataria com esplanada, na Praça 24 de junho, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

5) Deliberar sobre o pedido apresentado por Maria Lígia Santos (entrada n.º 8363/2025), solicitando prorrogação da licença para colocação da casinha do bolo do caco, com esplanada, para venda de bolo do caco e bebidas, na Promenade de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026; \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os

Livro	Folhas

votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

6) Deliberar sobre o pedido apresentado por Mar Dourado - Atividades Marítimo Turísticas, Lda. (entrada n.º 8440/2025), solicitando autorização e licença para colocação de quiosque, para venda de bilhetes de passeios de barco, na Avenida Manuel Gregório Pestana, junto ao bar “Pérola”, de 1 de dezembro de 2025 a 31 de outubro de 2026. \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

7) Deliberar sobre o pedido apresentado por X Adventure (entrada n.º 8472/2025), solicitando autorização e licenciamento para o evento Ciset 4x4, que se realizará nos dias 22 e 23 de novembro de 2025; \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

8) Deliberar sobre o pedido apresentado por Pé na Água, Lda. (entrada n.º 8690/2025) solicitando Licença Especial de Ruído para o dia 23/11/2025 das 16h30 até às 22h00 e dia 05/12/2025 das 20h00 até às 02h00 do dia seguinte; \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÕES:** \_\_\_\_\_

1) Ratificar o Despacho do Presidente em exercício, Pedro Freitas, que autorizou a 31.º Modificação ao Orçamento de 2025; 28.º Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa de 2025 e 16.º alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais de 2025; \_\_\_\_\_





“31.<sup>a</sup> MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2025, 28.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2025 e 16.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2025 \_\_\_\_\_

Face à necessidade de ajustar, de forma mais realista, o valor do Orçamento Municipal à sua execução física-financeira, considerando a evolução da despesa a realizar no exercício de 2025, e, respeitando o princípio do rigor orçamental, regista-se um necessário acerto no orçamento da despesa, nomeadamente a necessidade ajustar o valor das despesas. \_\_\_\_\_

Esta alteração é elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Norma Contabilística Pública n.º 26 e do disposto no ponto 8.3.1.5 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro. \_\_\_\_\_

Assim, considerando a necessidade imediata e urgente de execução de despesas com as festas de Natal e fim de ano, bem como o reforço da despesa com encargos de cobrança da receita de outubro de 2025, aprovo a 31.<sup>a</sup> Modificação ao Orçamento de 2025, 28.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa de 2025 e 16.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais de 2025, e envio à próxima reunião de Câmara Municipal do Porto Santo para ratificação da decisão pelo órgão competente, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1 alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Esta modificação orçamental importa no Orçamento da Despesa de 2025 em inscrições/reforços e diminuições/anulações no valor de 12.000,00€ (doze mil euros mil euros) de natureza efetiva corrente, mais esclarecendo que o presente ato é emitido segundo a precariedade e necessidade de ratificação referida no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 estabelece que, em circunstâncias excecionais e de urgência, quando não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara, ficando esses atos sujeitos a

Livro	Folhas

ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade anteriormente. \_\_\_\_\_

Relativamente ao cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, verifica-se que o mesmo continua positivo, sendo que a margem não se altera com esta alteração orçamental. \_\_\_\_\_

	<b>Dotação</b>	<b>Execução</b>
Receita corrente bruta cobrada <b>a)</b>	7.334.203,92 €	6.530.410,80 €
Proporção do Saldo de Gerência anterior da despesa corrente <b>b)</b>	915.591,18 €	915.591,18 €
<b>Total das Receitas c) = a) + b)</b>	<b>8.249.795,10 €</b>	<b>7.446.001,98 €</b>
Despesa corrente <b>d)</b>	8.051.834,23 €	5.730.266,77 €
Amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos <b>e)</b>	194.747,50 €	194.747,50 €
<b>Total das Despesas f) = d) + e)</b>	<b>8.246.581,73 €</b>	<b>5.925.014,27 €</b>
<b>Regra do Equilíbrio Orçamental - Total = c) + f)</b>	<b>3.213,37 €</b>	<b>1.520.987,71 €</b>

Nos termos do artigo 40.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e conforme ficou demonstrado no quadro anterior, esta modificação orçamental cumpre a regra do equilíbrio orçamental.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente despacho foi ratificado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

2) Ratificar o Despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que aprovou as Normas de Participação do Concurso de Natal “Presépios da nossa Reserva da Biosfera” \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_



3) Ratificar o Despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Gerson Dias (entrada n.º 8308/2025), solicitando Licença de Recinto Improvisado para o evento Festa de São Martinho, no Restaurante Sabores na Brasa, nos dias 14 e 15 de novembro de 2025; \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

4) Ratificar o Despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Gerson Dias (entrada n.º 8308/2025), solicitando Licença Especial de Ruído, para o evento Festa de São Martinho, com música ao vivo, das 18h00 do dia 14 de novembro às 03h00 do dia seguinte e das 18h00 do dia 15 de novembro às 03h00 do dia seguinte; \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

5) Ratificar o Despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou a despesa para aquisição de viagem, no âmbito de agendamento de reunião com a Secretária Regional da Inclusão, Trabalho e Juventude, para a reativação da Santa Casa da Misericórdia do Porto Santo; \_\_\_\_\_

Submetida a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES:** \_\_\_\_\_

1) Informação à Câmara Municipal sobre o despacho de Distribuição de Pelouros; \_\_\_\_\_

“DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

Determina o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício; \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo-lhes delegar ou subdelegar competências, em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Mais considerando: \_\_\_\_\_

A necessidade de desburocratizar e modernizar os serviços acelerando os processos de decisão; \_\_\_\_\_

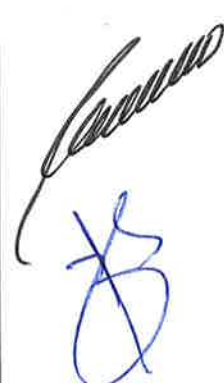
Que, a distribuição de pelouros pelos senhores vereadores tem por objetivo a desconcentração administrativa com vista à melhoria da eficácia, eficiência e transparência da administração municipal, alargando e melhorando as respostas às necessidades e aspirações da comunidade, através de obtenção de índices sempre crescentes da prestação de serviço às populações. \_\_\_\_\_


Em face do que antecede e da deliberação tomada na Primeira Reunião do Mandato de 2025/2029, que fixa em dois o número de Vereadores a tempo inteiro, e das disposições legais supra referenciadas, atribuo os pelouros aos eleitos abaixo mencionados, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara Municipal - Nuno Filipe Melim Batista \_\_\_\_\_

São atribuídos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, Nuno Filipe Melim Batista, os seguintes pelouros: \_\_\_\_\_

- Contratação Pública; \_\_\_\_\_
- Cultura, Eventos e Desporto; \_\_\_\_\_
- Coordenação Política; \_\_\_\_\_
- Cooperação Externa e Comunicação; \_\_\_\_\_





- Coordenação com a Junta de Freguesia; \_\_\_\_\_
- Gestão Financeira; \_\_\_\_\_
- Urbanismo e Ordenamento do Território; \_\_\_\_\_
- Obras Particulares; \_\_\_\_\_
- Modernização Administrativa e Recursos Humanos; \_\_\_\_\_
- Desenvolvimento Económico e Taxa Turística; \_\_\_\_\_
- Fundos Comunitários e Financiamento Externo; \_\_\_\_\_
- Turismo; \_\_\_\_\_

Vice-Presidente da Câmara Municipal - Vereador Pedro de Vasconcelos Freitas \_\_\_\_\_

São atribuídos ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador Pedro de Vasconcelos Freitas, os seguintes pelouros: \_\_\_\_\_

- Proteção Civil; \_\_\_\_\_
- Aprovisionamento; \_\_\_\_\_
- Património Municipal; \_\_\_\_\_
- Manutenção e Conservação de Espaços Públicos; \_\_\_\_\_
- Agricultura, Pesca e Caça; \_\_\_\_\_
- Mobilidade e Trânsito; \_\_\_\_\_
- Obras Públicas; \_\_\_\_\_
- Bem-Estar Animal; \_\_\_\_\_
- Gestão Operacional e Parque de Materiais; \_\_\_\_\_

Vereadora - Mariana Filipa Correia Vasconcelos \_\_\_\_\_

São atribuídos à Senhora Vereadora Mariana Filipa Correia Vasconcelos os seguintes pelouros: \_\_\_\_\_

- Saúde e Políticas Sociais; \_\_\_\_\_
- Educação, Biblioteca e Juventude; \_\_\_\_\_
- Ambiente e Reserva da Biosfera; \_\_\_\_\_
- Infância, Idade Adulta e Maior de Idade; \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

- Estratégia Local de Habitação; \_\_\_\_\_

Disposições Finais: \_\_\_\_\_

A presente distribuição de pelouros não prejudica as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal, nos termos legais e regulamentares. \_\_\_\_\_

O exercício das funções ora delegadas confere aos Senhores Vereadores o poder de praticar todos os atos de gestão corrente no âmbito dos respetivos pelouros, podendo subdelegar nos serviços municipais, quando legalmente admissível, sem prejuízo de outras delegações ou subdelegações que venham a ser efetuadas. \_\_\_\_\_

Em consequência do presente despacho atributivo de pelouros ficam os Senhores Vereadores, a tempo inteiro, onerados no dever de me informar detalhadamente sobre o desempenho das tarefas de que foram incumbidos; \_\_\_\_\_

Este despacho produz efeitos nesta data. \_\_\_\_\_

Publique-se o presente despacho em Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão e no sítio da internet do Município em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." \_\_\_\_\_

A Câmara foi informada, mediante o envio de cópia a todos os seus membros. \_\_\_\_\_

2) Informação à Câmara sobre a declaração de compromisso, relativa à Formação da Administração Pública Regional e Local. \_\_\_\_\_

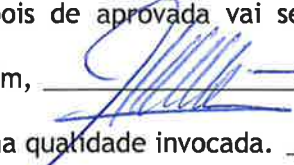
A Câmara foi informada, mediante o envio de cópia a todos os seus membros. \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** \_\_\_\_\_

Neste período não se verificaram intervenções. \_\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram nove horas e quarenta e cinco minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  — Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos na qualidade invocada. \_\_\_\_\_